



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

006/2012-GAB/ILMD

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

15 de fevereiro de 2012

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 041/2009-PR, de 04.03.2009,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidor para o fim que se especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar o servidor **Jocelino Resende Pereira da Silva, SIAPE 1760018**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de prestação de serviços de Gestão em Telecomunicação – Tarifador, visando à tarifação da central telefônica do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, referente ao Contrato nº 43/2011, celebrado com a empresa **MARKET-RJ SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, relativo ao Processo nº 25792.000.105/2011-81.

3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento do fiscal, este será substituído pela servidora **Heloisa Maria Lopes Veiga – SIAPE: 1356451**.

4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data, vinculando-se à vigência do contrato (**23.12.2011 a 22.12.2012**) e de suas respectivas prorrogações.

Roberto Sena Rocha
Diretor

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 15.02.2012
---------	--------	-----------------------	--------------------